



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, nomeado pela Portaria Nº 058/2023, de 02 de Janeiro de 2023, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 26 de maio de 2023**

**HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**SEÇÃO I – DO OBJETO**

**1.** A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de 04 (quatro) carros 0 (zero) Km, de 07 (sete) lugares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas-PB**, conforme especificações constantes em anexo.

**1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 536.000,00 (**Quinhentos e trinta e Seis Mil Reais**), conforme orçamento 2023:

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2006.2015 FUNDO DE MANUT.DO ENSINO FUND.E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 30%

540 . Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.361.2006.2022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 25%

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.** Poderão participar deste **Pregão** as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.2.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as

exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**3.3.1.** Caso haja exclusividade a ME e EPP deverão comprovar tal enquadramento conforme edital.

**4. Não poderão participar deste Pregão:**

- 4.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, fundos e entidades municipais como autarquias, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3.** Empresário impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/98;
- 4.5.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;
- 4.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
  - 4.6.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.7.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.8.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 4.9.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.11.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### SEÇÃO IV – DA VISTORIA

- 5** A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços, entretanto não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

#### SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6** A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
  - 6.1** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 6.2** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
  - 6.3** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
  - 6.4** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
  - 6.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou

ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2 Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.3 O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

#### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

22. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no inciso II do **caput** do art. 31, do

Decreto n.º 10.024/2019.

23. A etapa de lances da sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será iniciada a fase de prazo fechado para os lances finais.

#### SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 24.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
25. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
26. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
28. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

#### SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

31. A **licitante melhor classificada** - deverá a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção do sistema utilizado.
32. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
33. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
34. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
35. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
36. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
37. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

38. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
39. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.
41. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.
42. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
43. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

## SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

44. A habilitação das **licitantes** será verificada pelo pregoeiro e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.
45. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
46. Os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados são:

**46.1 Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

**46.2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo III a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Deverá **OBRIGATORIAMENTE estar acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação em vigor emitida no exercício de 2021**. Sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na lei complementar 123/2006 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**46.3 Declaração** expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

**46.4 Declaração** de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;

**46.5 Declaração** de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

### 46.6 RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**46.6.1 Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**46.6.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento **autenticado** comprobatório de seus administradores;

**46.6.3 Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento **autenticado** dos seus administradores;

**46.6.4 Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); acompanhada de documento **autenticado** do seu administrador.

**46.6.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização para funcionamento.

**46.6.6 Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**Nota:** Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com exceção do item “47.6.7”.

#### **46.7 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**46.7.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;

**46.7.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União).

**46.7.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**46.7.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**46.7.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

**46.7.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**Obs:** É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

#### **46.8 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**46.8.1** Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas.

#### **46.9 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**46.9.1** Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de veículos em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação **(com autenticação digital)**;

As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

**47.** Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao:

**47.1** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**47.2** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**48.** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**49.** As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

50. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
51. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
52. Os documentos remetidos ao sistema Portal de Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
  - 53.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal, a Rua Inácio Lira, Nº 363, Centro, São José de Piranhas-PB.
53. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
54. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
55. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
56. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
57. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
58. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
59. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
60. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
61. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo **Pregoeiro**, ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do **Pregoeiro**, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

### SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DO PRODUTO OU APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

62. Não se exigirá demonstração do produto ofertado, como também não será exigido apresentação do produto ofertado.

### SEÇÃO XIV – DO RECURSO

63. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
64. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
65. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

66. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
67. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS.
68. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
69. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

70. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
71. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal.
72. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**.

#### SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

73. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
74. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
75. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS.
76. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á pelo envio de documentos da empresa contratada se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
77. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

78. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 78.1. Cometer fraude fiscal;
- 78.2. Apresentar documento falso;
- 78.3. Fizer declaração falsa;
- 78.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 78.5. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 78.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 78.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 78.8. Não manter a proposta.

#### SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

79. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cplsaojosedepiranhas@gmail.com](mailto:cplsaojosedepiranhas@gmail.com), até às 13 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

- 79.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



- 79.2** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 79.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cplsaojosedepiranhas@gmail.com](mailto:cplsaojosedepiranhas@gmail.com).
- 79.4** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 79.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 80.** Ao prefeito compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 80.1** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 80.2** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 81.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 82.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 81. 1** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 83.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 84.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 85.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

#### SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

- 86.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- i. Anexo I – Termo de Referência;
  - ii. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
  - iii. Anexo III – Modelo de declarações
  - iv. Anexo IV – Minuta do Contrato;

#### SEÇÃO XXI – DO FORO

- 87.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça competente, no Foro da cidade de São José de Piranhas – PB.

São José de Piranhas-PB, 12 de maio de 2023.

HELDER DE LIMA FREITAS  
Pregoeiro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1 Aquisição de 04 (quatro) carros 0 (zero) Km, de 07 (sete) lugares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas-PB.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1** A aquisição dos veículos, objeto deste termo, é indispensável ao bom/correto andamento e desenvolvimento das atividades inerentes à Secretaria Municipal de Educação, aumentando assim a qualidade e conforto de todos que utilizam estes serviços se assim necessário.

**3. VEÍCULOS E ESPECIFICAÇÕES:**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Veículo tipo van original de fábrica, novo 0 km de primeiro uso, conforme Lei Federal nº 6.729/1979 e deliberação CONTRAN nº 64/2008, vendido pelo fabricante ou concessionária autorizada do fabricante, modelo 2023/2024; 7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos em preto "Jet Black" / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Ar condicionado / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível /	UND	4	R\$ 134.000,00	R\$ 536.000,00

	<p>Banco da segunda fileira corrediço / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto / Cobertura do porta-malas / Sensor de estacionamento traseiro / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones** através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Luz de posição em LED / Faróis de neblina / Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras / Controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante / Câmera de Ré / Grade frontal com detalhes cromados / Maçanetas internas cromadas / Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados / Roda de alumínio aro 16" e acabamento usinado / Volante com revestimento premium e detalhes na cor prata / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Terceira fileira de assentos com banco rebatível / Bancos com revestimento premium / Terceira fileira de assentos com banco rebatível.</p>				
--	---	--	--	--	--

**3.1.** Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados conforme pesquisas adquiridas anexas ao processo, havendo uma previsão estimada de gasto de valor total estimado: R\$ 536.000,00 (Quinhentos e trinta e Seis Mil Reais).

#### 4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**A CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, deve:

- 4.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;*
- 4.3.** Providenciar a entrega dos veículos, dentro do prazo máximo estabelecido na Ordem de Fornecimento, Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde de São José de Piranhas - PB, caso contrário estando sujeito a penalidades;
- 4.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- 4.8. Os veículos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
  - 4.9. O prazo de entrega dos veículos é de até 60 (sessenta) dias, diante da necessidade do CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local da entrega.
  - 4.10. Os veículos serão solicitados a cargo da Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma;
  - 4.11. Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
  - 4.12. Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
  - 4.13. No ato da entrega do objeto deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;
  - 4.14. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;
  - 4.15. Recolher junto a Tesouraria Municipal, representada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, a Taxa de Processamento da Despesa Pública em que o credor municipal deverá fazer prova do recolhimento da TPDP antes do pagamento que lhe for devido. Salientando ainda, a alíquota de 1% ou 2% sobre o valor dos contratos assinados variando conforme porte econômico da empresa, conforme Art. 305 - §1, Anexo II, da Lei Municipal nº 597/2017, de 11/09/2017 e Lei Complementar nº 633/2018, de 05/11/2018, Art. 1º, Anexo II, “2.1.(B)”, quando for o caso.
  - 4.16. Encarregar-se de acondicionar adequadamente os veículos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.
5. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 5.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 5.2. A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;
  - 5.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;
6. **A CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 050/2023, deve:
- 6.1. Expedir ordem de fornecimento dos bens;
  - 6.2. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
  - 6.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
  - 6.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
  - 6.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 6.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
  - 6.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
  - 6.8. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
  - 6.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São José de Piranhas.

O prazo de entrega dos veículos é de até 60 (sessenta) dias, diante da necessidade do CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local da entrega.

Os veículos serão solicitados a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma.

## 9. Sanções

**9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

**9.1.1** Apresentar documentação falsa;

**9.1.2** Fraudar a execução contratual;

**9.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.3.1** Reputar-se-ãoinidôneosatosaiscomoosdescritosnosartigos92, parágrafoúnico,96e97,parágrafo único, da Leinº8.666/1993;

**9.1.4** Cometer fraude fiscal; ou

**9.1.5** Fizer declaração falsa.

**10.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

**10.1** Advertência;

**10.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS por prazo não superior a dois anos;

**10.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**10.4** Impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS pelo prazo de até cinco anos.

**11.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado.

**12.** Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

**12.1** Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos itens, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do equipamento em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do equipamento.

**12.2** Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

**13.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**13.1** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**13.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**14. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço*.

**15. REAJUSTE DOS PREÇOS**

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 8.666/93.

**16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

São José de Piranhas-PB, 12 de maio de 2023.

HELDER DE LIMA FREITAS  
Pregoeiro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023**

OBJETO
Aquisição de 04 (quatro) carros 0 (zero) Km, de 07 (sete) lugares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas-PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Veículo tipo van original de fábrica, novo 0 km de primeiro uso, conforme Lei Federal nº 6.729/1979 e deliberação CONTRAN nº 64/2008, vendido pelo fabricante ou concessionária autorizada do fabricante, modelo 2023/2024; 7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em aclave / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos em preto "Jet Black" / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16" / Trava elétrica da tampa de combustível / Ar condicionado / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Painel de instrumentos com Conta-giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira correção / Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto / Cobertura do porta-malas / Sensor de estacionamento traseiro / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela	UND	4				

<p>LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones** através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Luz de posição em LED / Faróis de neblina / Computador de bordo com mostrador no painel de instrumentos com funções de consumo médio, velocidade média, autonomia, entre outras / Controlador de velocidade de cruzeiro e limite de velocidade com comandos no volante / Câmera de Ré / Grade frontal com detalhes cromados / Maçanetas internas cromadas / Parachoques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados / Roda de alumínio aro 16" e acabamento usinado / Volante com revestimento premium e detalhes na cor prata / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Terceira fileira de assentos com banco rebatível / Bancos com revestimento premium / Terceira fileira de assentos com banco rebatível.</p>					
--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxxx**

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

CNPJ N°

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefones:

E-mail:

Banco nº:

Agência nº:

C/C nº:

Validade da Proposta (não inferior a 60 sessenta dias):

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa/CNPJ





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

**1) Item 46.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.

**2) Item 46.2 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara que a empresa já enquadrada nos parâmetros legais como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006.

**NOTA:** Esta declaração de ME e EPP TERÁ QUE ESTAR ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO CONFORME EDITAL.

**3) Item 46.3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São José de Piranhas - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4) Item 46.4 – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.*

**5) Item 46.5 – Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO – CPL Nº \_\_\_\_/2023**

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS** E \_\_\_\_\_, PARA O FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, Estado da Paraíba, Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CNPJ nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo Prefeito Sandoval Vieira Lins, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Trav. João Vicente de Freitas - Centro, 79, Cajazeiras – PB, CPF nº 046.414.134-60, Carteira de Identidade nº 2.490.458 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei nº 8.666/93, atualizada e no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de 04 (quatro) carros 0 (zero) Km, de 07 (sete) lugares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas-PB**, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 050/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1. O **valor total** deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (     ), conforme proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2006.2015 FUNDO DE MANUT.DO ENSINO FUND.E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - 30%

540 . Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.361.2006.2022 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 25%

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.52.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. A execução contratual terá início a partir da publicação do extrato do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

1. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será **até 31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado nos termos do referido artigo.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

**1** As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**2** A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 050/2023, deve:

- 2.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 2.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;*
- 2.3** Providenciar a entrega dos veículos, dentro do prazo máximo estabelecido na Ordem de Fornecimento, Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB, caso contrário estando sujeito a penalidades;
- 2.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 2.8** Os veículos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- 2.9** O prazo de entrega dos veículos é de até 30 (trinta) dias, diante da necessidade do CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da ordem de fornecimento, no endereço da solicitante mediante pedido e especificação do local da entrega.
- 2.10** Os veículos serão solicitados a cargo da Secretaria solicitante, parceladamente, de forma a atender as demandas da mesma;
- 2.11** Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 2.12** Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- 2.13** No ato da entrega do objeto deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;
- 2.14** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE;
- 2.15** Encarregar-se de acondicionar adequadamente os veículos, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

**3** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 3.1** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3.2** A subcontratação para a execução do objeto desta aquisição, uma vez que a garantia será prestada pela CONTRATANTE;
- 3.3** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato;

**4** A **CONTRATANTE**, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 050/2023, deve:

- 4.1** Expedir ordem de fornecimento dos bens;
- 4.2** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução contratual;
- 4.3** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

- 4.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quais quer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 4.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.6 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- 4.7 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 4.8 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 4.9 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
2. A atestação de conformidade do fornecimentos dos produtos cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.**

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a documentação a seguir relacionada:
2. **Periodicamente**, acompanhando a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento dos bens, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:
  - 2.1. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
  - 2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 2.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
  - 2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
  - 2.5. Cartão de CNPJ.
3. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 10 (dez) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato, outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
4. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.
5. Recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega a PREFEITURA e assiná-la.
6. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

1. Os preços unitários dos bens objeto deste contrato poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
  - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, no Decreto 10.024/2019 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 050/2023, bem como à proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil de cada mês, documento de cobrança e nota fiscal da fatura da entrega da mercadoria, realizado no mês anterior.
2. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.
3. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal/fatura dos serviços/ entrega mercadoria, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.
4. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento dos bens caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
5. O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria da Prefeitura de São José de Piranhas, apresentando a documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato.
6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
7. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
8. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento dos bens foi em conformidade com as especificações do contrato.
9. A não apresentação da documentação de que trata Cláusula Oitava deste Contrato, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da data de solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato, e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.
10. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
11. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA ao financeiro do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1 Apresentar documentação falsa;
- 1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 1.3.1 Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 1.4 Cometer fraude fiscal; ou
- 1.5 Fizer declaração falsa.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

- 2.1. **Advertência**;
- 2.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal, que seja Prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, por prazo não superior a dois anos;
- 2.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**2.4. Impedimento** de licitar e contratar com a prefeitura, fundos e entidades municipais como autarquias, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

**3.** Configurar-se-á o **retardamento da execução** quando a CONTRATADA:

**3.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

**3.2.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**4.** No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**5.** Configurar-se-á a **falha na execução do contrato** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta Cláusula.

**6.** Configurar-se-á a **inexecução parcial do contrato** quando a CONTRATADA:

**6.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

**6.2.** Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

**7.** No caso de **inexecução parcial do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**8.** Configurar-se-á a **inexecução total do contrato** quando a CONTRATADA:

**8.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

**8.2.** Deixar de realizar ou de entregar mercadoria, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

**9.** No caso de **inexecução total do contrato**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**10.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do contrato**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

**11.** O valor de multa aplicada poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**12.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**13.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**14.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São José de Piranhas, Estado da Paraíba.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

São José de Piranhas – PB, ..... de ..... de 2023.

TESTEMUNHAS

---

PELO CONTRATANTE

---

SANDOVAL VIEIRA LINS  
Prefeito  
046.414.134-60

PELO CONTRATADO

---

---

.....

o senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias JUCEP N.º 010/2014. O leilão será realizado no dia 07/07/2023 às 10h:30min, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Olivio Maroja, nº 278, Bela Vista, nesta cidade, CEP: 58.270-000. Maiores informações, disponíveis com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175 ou no site: www.marcotulioleiloes.com.br.

Araçagi/PB, 12 de maio de 2023.  
**GIRLENE FERNANDES NUNES**  
 PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI**

**RESULTADO FASE PROPOSTA  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA EM ESPAÇO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI-PB, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0167/2022 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MSM CONSTRUÇOES E REFORMAS EIRELI - Valor: R\$ 374.666,04. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Olivio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 98151-4660. E-mail: licitacaoracagipma@gmail.com.

Araçagi - PB, 12 de Maio de 2023  
**GIRLENE FERNANDES NUNES**  
 Presidenta da Comissão

**Prefeitura Municipal  
 de Caaporá**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2023**

Aos 11 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporá, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporá - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GULOSEIMAS, PARA ATENDER AS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54. VENCEDOR: EMPRESA: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.106.423/0001-17 - VALOR: R\$ 48.001,50. A Ata de Registro de Preços foi publicada na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP e no Site da Prefeitura Municipal de Caaporá/PB.

Caaporá - PB, 11 de Maio de 2023.  
**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**  
 Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**COMUNICADO RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023**

A Prefeitura Municipal de Caaporá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a quem possa interessar e em especial a empresa R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ: 29.878.872/0001-38 relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ, seguindo a resposta do Setor de Engenharia Fiscal contidos no referido processo, que julgou DEFERIDO o recurso administrativo pela empresa empresa R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.

Caaporá - PB, 12 de Maio de 2023.  
**ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO**  
 Presidenta da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ  
 GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
 DISPENSA Nº DV00018/2023**

OBJETO: FARDAMENTOS DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – DEMUTRAN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: 02.0000 □ EXECUTIVO 02.090 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.26.782.1031.2948 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANS 3.3.90.30.00.00.500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do

exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporá e a Empresa: EDINALVA SOUZA BARROS DA SILVA 00227761413 - CNPJ nº 33.801.896/0001-67- CT Nº 00082/2023 – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12.05.2023 – VALOR TOTAL: R\$ 9.360,00 (NOVE MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS).

Caaporá - PB, 12 de Maio de 2023.  
**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO**  
 Prefeito Constitucional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**JULGAMENTO FASE PROPOSTA DE PREÇOS EMPRESAS REMANESCENTES  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023**

O Presidente da Comissão deste Município, vem através deste aviso, comunicar a todos os interessados, com base no relatório do Engenheiro Civil deste Município, o resultado de julgamento da Fase Proposta de Preços das empresas remanescentes, referente ao objeto do processo em epígrafe. LICITANTES REMANESCENTES CLASSIFICADOS CONFORME A ORDEM DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 2ª) MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 03.278.968/0001-72 - Valor: R\$ 819.718,44 e 3ª) ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 34.746.608/0001-81 - Valor: R\$ 818.400,65. Abre-se prazo recursal de acordo com os termos do Art. 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São José de Piranhas - PB, 12 de maio de 2023.  
**HELDER DE LIMA FREITAS**  
 Presidente

**Helder de Lima Freitas**  
 Pregoeiro

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) carro 0 (zero) Km, de 07 (sete) lugares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas-PB. Abertura das propostas: dia 26 de maio de 2023 às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e e-mail: cpsaojosepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 12 de maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de móveis, utensílios, objetos de decoração e ornamentação, bem como prestar serviços de garçom, organização e decoração de ambientes em eventos culturais e festivos, solenidades, em datas diversas para atender a todas as secretarias do município de São José de Piranhas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2023. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00166/2023 - 05.05.23 - TATIANNE VIEIRA INACIO - CNPJ: 49.776.700/0001-61 - R\$ 148.161,00; CT Nº 00172/2023 - 11.05.23 - J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 39.824.762/0001-48 - R\$ 53.315,00.

**EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO  
 PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB E A3T - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 09.047.935/0001-06, com objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma praça na sede no Município de São José de Piranhas – PB. DO PRAZO: O termo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato atual nº 00165/2020, por novo período de 06 (Seis) meses, a contar do fim da vigência do termo aditivo em vigor (03/03/2023). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023.  
**SANDOVAL VIEIRA LINS**  
 Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal  
 de Pocinhos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB, às 08:00 horas do dia 26 de Maio de 2023, licitação modal-





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Sérgia deste município; Homologo o correspondente procedimento licitatório e Adjudico o seu objeto a: Construtora e Engenharia WF Ltda - R\$ 175.932,63.

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços 015/2022, que objetiva: contratação de empresa para execução de serviços na construção de praça na rua José Silveira neste município; Homologo o correspondente procedimento licitatório e Adjudico o seu objeto a: Mlog Construções e Serviços Ltda - R\$ 262.543,57. Salgado de São Felix, 12 de maio de 2023

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

### RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE SANTA RITA, PB, REVITALIZAÇÃO URBANA DE PARTE DA EXTENSÃO DA RUA MARIA DALVA C. FALCONE E CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DESTA MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da abertura da proposta da empresa habilitada: MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDE - ME - CNPJ 18.127.470/0001-86, proposta aprovada e vencedora no valor de: R\$ 8.858.054,55 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Santa Rita - PB, 12 de maio de 2023.  
MARIA NEUMA DIAS  
Presidente da CPL/PMSR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo aditivo de prorrogação. Pregão Presencial Nº 00011/2021. CT nº 00195/2021. Contratante: PMSB. Contratado: Alves Da Silva Construções e Serviços Eireli. CNPJ: 26.728.681/0001-00. Obj: Locação De Veículos Para Atender A Demanda Da Secretaria De Infraestrutura E Da Secretaria De Desenvolvimento Da Agricultura, Abastecimento, Irrigação E Pesca Deste Município, Conforme Termo De Referência. 3.1 - O Presente Instrumento de Contrato é uma prorrogação de 12 (doze) meses, Lei federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1º e art. 64 inciso 1º, ficando o vencimento do contrato para 12 de Maio de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

### EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0023/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.999.682/0001-08. CONTRATADA: NIEMAIA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Faz Várzea de Jurema S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 10.641.065/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para Recapeamento Asfáltico no Centro do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme termo de referência Anexo I do edital e contrato de repasse nº. 1076069-21. MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 291.034,04 (Duzentos e noventa e um mil, trinta e quatro reais e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023

SUBSCRITORES: Claudio Antônio Marques de Sousa, CPF nº 423.986.814-91- pelo Contratante e Eumar Carvalho Maia, portador do CPF nº 256.317.328-07. Pela Contratada.

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0023/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é Tomada de preço nº 001/2023 e tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para Recapeamento Asfáltico no Centro do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, conforme termo de referência Anexo I do edital e contrato de repasse nº. 1076069-21 e tem como vencedor a empresa NIEMAIA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Faz Várzea de Jurema S/N, inscrita no CNPJ sob o nº 10.641.065/0001-70, que apresentou o valor da proposta de preço no valor global R\$ 291.034,04 (Duzentos e noventa e um mil, trinta e quatro reais e quatro centavos)

São José da Lagoa Tapada-PB, 3 de maio de 2023.  
CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 9º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO; TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB representada pelo Prefeito Constitucional Sandoval Vieira Lins E A3T - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA representada pelo Senhor José Teotônio Dantas Leite, CNPJ: 09.047.935/0001-06, com objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma praça na sede no Município de São José de Piranhas - PB. DO PRAZO: O termo tem por objetivo prorrogar o prazo do Contrato atual nº 00165/2020, por novo período de 06 (Seis) meses, a contar do fim da vigência do termo aditivo em vigor (03/03/2023). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2023.

### RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

O Presidente da Comissão deste Município, vem através deste aviso, comunicar a todos os interessados, com base no relatório do Engenheiro Civil deste Município, o resultado de julgamento da Fase Proposta de Preços das empresas remanescentes, referente ao objeto do processo em epígrafe. LICITANTES REMANESCENTES CLASSIFICADOS CONFORME A ORDEM DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 2º) MAXICASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.278.968/0001-72 - Valor: R\$ 819.718,44 e 3º) ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 34.746.608/0001-81 - Valor: R\$ 818.400,65. Abre-se prazo recursal de acordo com os termos do Art. 109, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

São José de Piranhas - PB, 12 de maio de 2023.  
HELDER DE LIMA FREITAS

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) carro 0 (zero) Km, de 07 (sete) lugares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas-PB. Abertura das propostas: dia 26 de maio de 2023 às 09h00 (horário de Brasília), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e e-mail: [cplsaosepiranhas@gmail.com](mailto:cplsaosepiranhas@gmail.com).

São José de Piranhas - PB, 12 de maio de 2023.  
HELDER DE LIMA FREITAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia visando a reforma da uba pref. doutorzinho, localizada no bairro bela vista na cidade de triunfo/pb. licitantes habilitados: a casa construções e serviços eireli; abik engenharia e consultoria ltda; covala construções ltda me; crv construções e serviços ltda; fji construtora ltda; m l s - construção civil ltda - me; motiva construções e serviços eireli projemaq construções e serviços ltda me. licitantes inabilitados: angulo construções e serviços eireli, não atendeu aos itens, 7.8.6.1; 7.8.3; 7.8.5 a mesma declarou não ter contratos, conforme busca a mesma celebrou contrato em 25/10/2022 com a orc cachoeira dos índios; f g pinheiro construções e serviços ltda, não atendeu aos itens, 7.7.2 vencida; 7.8.2, balanço incompleto; não apresentou declarações de 7.10.1 a 7.10.8; acervos 7.9.2 e 7.9.5, subitens, 2.3.1, 2.6.1, 2.6.2, 2.7.1, 2.8.4, 2.9.2; j de fonte rangel eireli, não atendeu aos itens, não atendeu aos itens 7.9.2 operacional, subitens, 2.3.1; 2.6.1; 2.7.1; 2.8.4 ; jose urias filho eireli, não atendeu aos itens, 7.9.2, 7.9.5 acervo operacional e técnico, sub itens, 2.3.1, 2.6.1, 2.6.2, 2.7.1, 2.8.4, 2.9.2; promav engenharia ltda, não atendeu aos itens, 7.8.2, balanço patrimonial; declarações do item 7.10.1 a 7.10.8; 7.9.2, 7.9.5 acervo operacional e técnico, subitens, 2.3.1, 2.6.1, 2.6.2, 2.7.1, 2.8.4, 2.9.2; solidia pre moldados industria e serviços eireli, não atendeu aos itens, 7.9.2 acervo operacional, sub itens, 2.3.1, 2.6.1, 2.6.2, 2.7.1, 2.8.4, 2.9.2; t a franca serviços, não atendeu aos itens, 7.9.2, acervo operacional, sub item, 2.6.1, 2.6.2. dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109, da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações. comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes proposta de preços será realizada no dia 22/05/2023, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, avenida José Duarte de Sá, 33 - centro - triunfo - pb, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. telefone: (083) 35391369. e-mail: [licitacaotriunfopb@gmail.com](mailto:licitacaotriunfopb@gmail.com).

Triunfo - PB, 13 de março de 2023.  
FERNANDA SOARES DE ALMEIDA  
Presidente da CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida José Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB, às 09:00 horas do dia 24 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 14.133/21/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 9.488/18; Decreto Municipal nº 11/2009/99; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35391369. E-mail: [licitacaotriunfopb@gmail.com](mailto:licitacaotriunfopb@gmail.com). Edital: <http://www.triunfo.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Triunfo - PB, 10 de maio de 2023.  
CLEITE KALINE A SANTOS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de uma máquina tipo retroescavadeira nos termos do Convênio 911073/21, destinado à Prefeitura Municipal de Uiraúna. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. DOTAÇÃO: 21.400 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 606 1008 1035 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Convênio 911073/21. VIGÊNCIA: até 11/05/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e: CT Nº 00133/2023 - 11.05.23 - ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 400.000,00.

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: Aquisição de uma máquina tipo retroescavadeira nos termos do Convênio 911073/21, destinado à Prefeitura Municipal de Uiraúna; ADJUDICO o seu objeto a: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 400.000,00.

Uiraúna - PB, 11 de Maio de 2023  
RIKELMY BARBOSA SILVA  
Pregoeiro

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2023, que objetiva: Aquisição de uma máquina tipo retroescavadeira nos termos do Convênio 911073/21, destinado à Prefeitura Municipal de Uiraúna; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 400.000,00.

Uiraúna - PB, 11 de Maio de 2023  
MARLON ARTHUR MOREIRA BASTOS  
Prefeito  
Interino

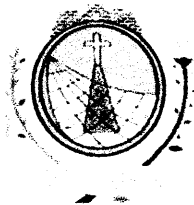


Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023051500251



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Errata ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 00050/2023

**1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL**

1.1 – No Anexo I - Termo de Referência - Item 1 e Anexo II - Modelo de Proposta de Preços - Item 1:

Onde-se lê:

Veículo tipo van original de fábrica [...]

Leia-se:

Veículo tipo minivan original de fábrica [...]

1.2. - Como também fica revogado o Item 4.15 do Anexo I - Termo de Referência:

**4.15.** Recolher junto a Tesouraria Municipal, representada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, a Taxa de Processamento da Despesa Pública em que o credor municipal deverá fazer prova do recolhimento da TPDP antes do pagamento que lhe for devido. Salientando ainda, a alíquota de 1% ou 2% sobre o valor dos contratos assinados variando conforme porte econômico da empresa, conforme Art. 305 - §1, Anexo II, da Lei Municipal nº 597/2017, de 11/09/2017 e Lei Complementar nº 633/2018, de 05/11/2018, Art. 1º, Anexo II, "2.1.(B)", quando for o caso.

O Item 4.15, foi incorretamente incluído nas obrigações da contratada. Assim, fica revogado tal item, considerando que essa responsabilidade não deve recair sobre a vencedora.

**2 - DAS DATAS E HORÁRIOS DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE DATAS, HORÁRIO E LOCAIS:**

2.1. Considerando a alteração no Termo de Referência, de acordo com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, fica agendada a realização do certame para às 09h00 do dia 30 de maio de 2023, no site Portal de Compras Públicas.

São José de Piranhas - PB, 17 de maio de 2023.

HELDER DE LIMA Assinado de forma digital por  
 HELDER DE LIMA  
 FREITAS:056917364 FREITAS:05691736477  
 77 Dados: 2023.05.17 13:17:43  
 +03'00'

Helder de Lima Freitas  
 Pregoeiro Oficial

Rua Inácio Lira, nº 363 – Centro – São José de Piranhas/PB - CNPJ: 08.924.052/0001-66  
 Telefone: (83) 3552 1061- e-mail: [www.saojosedepiranhas.pb.gov.br/](http://www.saojosedepiranhas.pb.gov.br/)

presa Contratada não forneceu o pedido solicitado, o qual é necessário para o funcionamento das UBS'F e do Pronto Atendimento, o que tem gerando um grande prejuízo ao interesse público, caracterizando descumprimento de obrigação contratual, descumprindo as cláusulas sétima e nona do contrato em comento. FUNDAMENTO LEGAL arts. 77, 78 I, II e 79, I da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 16.05.2023

Cíntia Michelle Ferreira de Lima  
Gestora

## Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaíra - PB, às 14:30 horas do dia 07 de Junho de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com. Edital: algodaoejandaira.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br.

Algodão de Jandaíra - PB, 17 de Maio de 2023

JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Monteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.56/2023- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0.10.56/2023, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. DATA DA ABERTURA: 30 DE MAIO DE 2023 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 1.943.348,30. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará à disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelos sites <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, [www.monteiro.pb.gov.br](http://www.monteiro.pb.gov.br) e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

Monteiro-PB 17 de Maio de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO  
Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00033/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Farmácia Básica. RATIFICAÇÃO: Secretário e Gestor, em 17/05/2023.

MARIO ANTÔNIO DA SILVA FILHO  
Secretário e Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00033/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00033/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES conforme as especificações e condições contidas no presente documento para atender aos usuários cadastrados na

Secretaria Municipal de Saúde; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRUNA SOUZA DOS SANTOS CARREIRA - R\$ 57.079,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 17 de Maio de 2023

MARIO ANTÔNIO DA SILVA FILHO  
Secretário e Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSULTORIA E APOIO TRIBUTÁRIO, DE CARÁTER TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E COBRANÇAS DOS TRIBUTOS PROVENIENTES DA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE ISSQN DOS GRANDES CONTRIBUINTES, TAXAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Cuité de Mamanguape: 02.030 Secretaria Municipal de Finanças 04 123 0210 2009 Manut. das Ativ. de Contabilidade e Tesouraria 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 16/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape e: CT Nº 00148/2023 - 16.05.23 - MARCO JUAN NASCIMENTO DE SOUZA - R\$ 500.000,00.

HELIO SEVERINO DE SOUZA

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Santa Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA DA MATRIZ NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; ANULO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Projeto Básico eivado de vício, sendo necessário reformulação e nova aprovação da autoridade superior.

Santa Cruz - PB, 17 de Maio de 2023

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA  
Prefeito

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, informa aos interessados as seguintes alterações ao Edital do Pregão Eletrônico 00050/2023 - Alteração nos Anexos I e II, no Item 1 na Coluna "Descrição" do Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preços: onde se lê: " Veículo tipo van original de fábrica [...]"; leia-se: " Veículo tipo minivan original de fábrica [...]". Como também fica revogado o Item 4.15 do Termo de Referência. reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, fica agendada a realização do certame para às 09h00 do dia 30 de maio de 2023, no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do edital e errata, através do endereço eletrônico [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e e-mail: [cplsaosejosepiranhas@gmail.com](mailto:cplsaosejosepiranhas@gmail.com).

São José de Piranhas-PB, em 17 de maio de 2023.

Helder de Lima Freitas  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 01 de Junho de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 01 de Junho de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e





## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023**  
 Republicação

O Pregoeiro Oficial comunica que a abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília/PB, ficará para o dia 01 de junho de 2023 às 09:45 horas; e do início da fase de lances para o dia 01 de junho de 2023 às 10:00 horas. Justificativa: consta nos autos do processo. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB. E-mail: [licitacaospb@gmail.com](mailto:licitacaospb@gmail.com). Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Santa Cecília - PB, 17 de maio de 2023  
 ERNANDO SOUZA DE SALES  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 00110/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: AGROPLAY LTDA, CNPJ Nº 43.923.897/0001-38. OBJETO: Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB. VALOR GLOBAL: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - SECRETARIA DE CULTURA - 13.695.1037.2007 - Promoção de Eventos: 3390.39 - 1501-0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2023 a 31/12/2023. DATA DO CONTRATO: 08 de maio de 2023.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00014/2023 - PROCESSO Nº 00041/2023  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: AGROPLAY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.923.897/0001-38. OBJETO: Contratação da cantora Ana Castela para realização de Show na noite do dia 23/06/2023, com duração de 01h30min de Show no Tradicional São João no município de Santa Luzia-PB. Fundamento: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais). Santa Luzia-PB, 05 de maio de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00006/2022, que objetiva: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas de atenção especializada, conforme anexo I, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a secretaria municipal de saúde para atendimento aos usuários do sistema único de saúde - sus; Homologo o correspondente procedimento licitatório e Adjudico o seu objeto a: Serviços Oftalmológicos Hospitalar Ltda - R\$ 73.596,00.

São Bento - PB, 9 de Maio de 2023  
 JARQUES LÚCIO DA SILVA II  
 Prefeito

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2023, que objetiva: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para realização de cirurgia de facomulsificação com implante de lente intraocular dobrável, cirurgia de pterígio, para o atendimento dos usuários do sistema único de saúde (sus) da secretaria municipal de saúde, adstrita à prefeitura de são bento -pb, conforme termo de referência e especificações; Homologo o correspondente procedimento licitatório e Adjudico o seu objeto a: HOC - hospital de olhos caico ltda - R\$ 414.983,00.

São Bento - PB, 9 de Maio de 2023  
 JARQUES LÚCIO DA SILVA II  
 Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro De Preços Para A Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Funerários Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Humano E Social, Conforme Termo De Referência E Especificações. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Maio de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [pmsblicita@gmail.com](mailto:pmsblicita@gmail.com). Edital: [www.saobento.pb.gov.br](http://www.saobento.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

São Bento - PB, 17 de Maio de 2023  
 VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA  
 Pregoeiro



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.sj.pb.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023051800275



São José de Piranhas-PB, 17 de maio de 2023.  
 HELDER DE LIMA FREITAS  
 Pregoeiro

Edital da Licitação. Doc. 54400/23. Data: 18/05/2023 13:57. Responsável: Helder de L. Freitas.  
 Impresso por convidado em 26/06/2023 18:43. Validação: BE9F.B673.7DAB.73AD.AF1D.B644.1E59.F324.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: aquisição de máquina pesada do tipo retroescavadeira, potência operacional máxima: 85 hp, capacidade máxima carregadeira: 0,88 m³, capacidade máxima escavadeira: 0,21 m³, velocidade máxima avanço: 37,50 km/h, velocidade máxima a ré: 45 km/h, peso vazia: 6.956 KG. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de maio de 2023. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 29 de maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10024/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798. E-mail: [cpiserraredondapb@gmail.com](mailto:cpiserraredondapb@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serra Redonda - PB, 16 de maio de 2023  
 SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela CPL e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para Empreitada de Perfuração de Três Poços Tubulares Profundos, Instalado com Bomba Submersa, Bomba Dosadora de Cloro Eletromagnética, Caixa D'água de Fibra Apoiada e Chafariz para Abastecimento Singelo no Município de Sertãozinho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Porto Brasil Incorporações Ltda - R\$ 122.000,00.

Sertãozinho/PB, 17 de Maio de 2023  
 JOSÉ DE SOUSA MACHADO  
 Prefeito

## RETIFICAÇÃO

Publicada no Dou seção 3 de 17/05/2023 - pág. 298, Onde se lê: Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP. Leia-se: Prefeitura Municipal de Sertãozinho/PB.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023**

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de 02 Quadras Coberta com Vestiário no Povoado Jurema (Termo de Compromisso de Emenda n.º 202201884-1) e Comunidade Domingos Ferreira (Termo de Compromisso de Emenda n.º 202201883-1) no Município de Tavares - PB, conforme projeto básico de engenharia. Data e Local, às 10:00 horas do dia 06/06/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos entrar em contato através do Fone: 3450-1041. Email: [cpltavares@outlook.com](mailto:cpltavares@outlook.com). Cópia do edital de Licitação poderá ser obtido no site: [tavares.pb.gov.br](http://tavares.pb.gov.br) e/ou Mural de Licitações do TCEPB.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2023

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 31/05/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: [www.tavares.pb.gov.br](http://www.tavares.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Tavares - PB, 17 de maio de 2023.  
 ABEL ARMISTON FERNANDES MELO  
 Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

## EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2023  
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção da cobertura de parte da escola E.M.E.F Sandoval Rubens Figueiredo no Município de Várzea-PB.  
 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.767,70 (Cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).  
 DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:  
 INÍCIO EM: 19 de maio de 2023 às 08hrs  
 TÉRMINO EM: 24 de maio de 2023 às 08hrs:29min  
 ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 24 de maio de 2023 às 08hrs:30min  
 JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
 PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ampla concorrência  
 Amparo Legal no Lei 14.133/2021, Art. 75, I  
 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br)  
 Várzea-PB, 16 de maio de 2023  
 JORGE DA SILVA ARAÚJO  
 Agente de Contratação/PMV

## EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2023

Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 002/2023  
 Processo Administrativo nº 0002/2023  
 OBJETO: Aquisição de vacinas contra febre aftosa para 1ª e 2ª etapa de imunização do município de Várzea - PB.  
 VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.135,30 (Dezessete mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos).  
 DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:  
 INÍCIO EM: 19 de maio de 2023 às 08hrs  
 TÉRMINO EM: 24 de maio de 2023 às 14hrs:29min  
 ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS: 24 de maio de 2023 às 14hrs:30min  
 JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
 PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ampla concorrência  
 Amparo Legal no Lei 14.133/2021, Art. 75, II  
 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br)  
 Várzea-PB, 16 de maio de 2023  
 JORGE DA SILVA ARAÚJO  
 Agente de Contratação/PMV

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

